



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração

Proposta de Lei nº 162/X  
(Orçamento do Estado para 2008)

Proposta de Aditamento

Capítulo III  
Administração Pública

**Artigo 18º**

Contribuições para a Caixa Geral de Aposentações

1- [...].

2- [...].

**3- (Novo) As autarquias locais serão compensadas pelo Orçamento do Estado em montante correspondente ao acréscimo induzido nas suas despesas com pessoal até ao valor de €125 000 000.**

4- [Actual nº 3 da Proposta de Lei].

5- [Actual nº 4 da Proposta de Lei].

Nota Justificativa: O valor corresponde ao acréscimo de despesa determinado pelas alterações unilaterais da taxa da contribuição para a Caixa Geral de Aposentações.

Assembleia da República, 12 de Novembro de 2007

Os Deputados